CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI E A EMPRESA DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.018.640/0001-52, sediada na Rua Gabriel Ferreira, Nº 1578, Bairro Mafuá, em Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN, portador da Carteira de Identidade nº : 1654585, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 804.111.693-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 313/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 141/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
0001	CUEIRO PARA BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100 CM X 80 CM, CORES NEUTRAS, ACONDICONADO EM PACOTE COM 03 UNIDADES. MARCA: CARICIA BABY	UND	600	13,99	8.394,00
0002	MANTA PARA BEBÈ, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA 100% POLIESTER OU EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100 CM X 80 CM, CORES NEUTRAS. MARCA: CARICIA BABY	UND	600	9,99	5.994,00
0003	REDE DE DORMIR INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO BRIM OU TRICOLINE ANTIALÉRGICOS, CORES NEUTRAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM	UND	600	32,94	19.764,00

LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300
Assinado de forma digital por LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169 Dados: 2022.11.18 14:49:15 -03'00'

	QUILOGRAMAS: 30, COM PUNHOS CONFECCIONADOS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS DO TECIDO SEM OS PUNHOS: 160 CM DE COMPRIMENTO X 110 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO PUNHO A PUNHO:280 CM. MARCA: FIOS E REDES				
0004	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDA, FORRADA, DIMENSÕES MÍNMAS: 90 CM X 70 CM, COR NEUTRA. MARCA: CARICIA BABY	UND	600	9,99	5.994,00
0005	BANHEIRA PARA BEBÊ, MODELO TRAIDICONAL (OVAL), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), ATÓXICA, VÁLVULA CONFECCIONADA EM PVC, COM APOIO LATERAL, CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS: 28, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 85 CM X LARGURA: 45 CM X ALTURA: 24 CM, COR NEUTRA. MARCA: PARAMONUNT	UND	600	17,93	10.758,00
0006	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, NAS CORES AZUL, VERDE, ROSA OU BRANCO. MARCA: LUMAR/LUMAR	UND	600	2,55	1.530,00
0007	BOLSA PARA BEBÊ TAMANHO MÉDIO, EM NAPA POLIPROPILENO ATÓXICO , NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA OU BRANCO. MARCA: MAVE BABY	UND	600	18,98	11.388,00
0008	CONJUNTOS DE PAGÃO COMPOSTO COM CINCO ITENS (CALÇA, CAMISA LONGA, LUVA, SAPATO E CHAPÉU), CONFECCIONADA EM MALHA 150 FIOS , 100% ALGODÃO , NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA OU BRANCO. MARCA: CARICIA BABY	UND	600	21,89	13.134,00
0009	PARES DE MEIAS PARA BEBÊ, CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100 % ALGODÃO, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA OU BRANCO. MARCA: DENGO TEXTIL	UND	600	2,79	1.674,00
0010	PACOTE CONTENDO TRÊS PEÇAS MIJÃO P, CONFECCIONADOS EM MALHA 150 FIOS, 100 % ALGODÃO, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA OU BRANCO. MARCA: DENGO TEXTIL.	UND	600	8,89	5.334,00
0011	PACOTE CONTENDO 03 CAMISETAS P, CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS , 100	UND	600	7,99	4.794,00

Carvalho

LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN: 80411169300

Assinado de forma digital por LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300
Dados: 2022.11.18 14:49:25 -03'00'

	% ALGODÃO, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA OU BRANCO. MARCA: KEG BABY.				
0012	FRALDA DE PANO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, LISA OU COM ESTAMPA DE TEMA INFANTIL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70CM X 70CM, COM FUNÇÃO ABSORVENTE, CORES NEUTRAS, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 05 UNIDADES. MARCA: DENGO TEXTIL.	UND	600	7,99	4.794,00

VALOR TOTAL: 93.552,00 (noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/11/2022 e encerramento em 18/11/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 93.552,00 (noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0008	PROTECAO SOCIAL
ATIVIDADE	2.044	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300

Assinado de forma digital por LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300
Dados: 2022.11.18 14:49:34 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

Carvalho

LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300

Assinado de forma digital por LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300
Dados: 2022.11.18 14:49:44 -03'00'

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União / PI, 18 de novembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Valdemilia de Carvalho Oliveira
VALDEMILIA DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE UNIÃO-PI

LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300
Assinado de forma digital por LUCIANO TIMOTEO DUDIMAN:80411169300
Dados: 2022.11.18 14:48:55 -03'00'
DUDIMAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.018.640/0001-52